Data do acesso

18/02/2025 07:43:20



Protocolo EST20252188223

Sistema de Passe Escolar Recadastro do Estudante

Jauos i essoais									
Nome Email									Sexo
LUCAS PIMENTEL NUNES					lucas3052003@gmail.com				M
Data Nascto	CPF	RG ou c	ertidão nascimento	Telefone		Endereço			
30/05/2003	12387958705	12387958705 3724219		279970511	169 RUA INACIO HI		HIGINO		
Número	Complemento		Bairro		Cidade			CEP	UF
70	3 4 3 2 3 1	3 4 3 2 3 1		PRAIA DA COSTA			VILA VELHA		ES
Filiação									
Nome da Mãe Nome do F								RG Respons	sável
FABIOLA AZEVE	OO DE SOUZA NUN	ES	FABIO	PIMENTEL F	ROSA				
Dados da Escola									
Código da Escola	Nome da Escola				Matrícula Escolar				
555	CSVV - CENTRO SUPERIOR DE VILA VELHA-EST				202203933				
Nível de ensino	Série	Código do curs	so Nome do Curs	60					
S	6º CIENCIA DA COMPUTAÇÃO								
Diretor Credenciado)								
					CONFIRMO A VERACIDADE DOS DADOS PREENCHIDOS E CONCORDO COM O TERMO CONTIDO NESTE FORMULÁRIO.				
	ASSINATURA E	CARIMBO			B	BENEFICIÁRIO OU RE	SPONSÁVEL L	EGAL (LEGÍVEL)	_

TERMO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO

- 01. O GVBUS poderá a qualquer tempo solicitar o comparecimento do aluno em um dos postos de atendimento para a atualização de imagem de reconhecimento facial, conforme previsto em edital de licitação nº 02/2014 da secretaria de transportes e obras públicas (SETOP-ES) e ainda disposto em Norma Complementar nº 006/2017.
- 02. Conforme previsto do Art. 10 Norma Complementar nº 004/2017 a primeira via do Cartão será emitida gratuitamente aos usuários que ficarão responsáveis por sua guarda e conservação. O cartão eletrônico será cedido em comodato ao beneficiário cadastrado pelo período estritamente necessário ao uso a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido ao GVBus em perfeito estado.
- 03. Para cada cartão não reapresentado no ato do recadastramento, devolvidos sem condições de utilização e pela emissão da segunda via, conforme previsto no Inciso II do Art. 2º da Norma Complementar nº 002/2010, será cobrada uma taxa de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa praticada na ocasião, exceto se o vício for intrínseco ao cartão e o defeito for constatado no prazo legal de garantia (90 dias).
- 04. Caso o estudante optar por outra modalidade de benefício, deverá devolver o cartão cedido a ele em comodato. Caso o beneficiário não devolva o cartão, implicará na cobrança de uma segunda (§1º do Art. 7º da Norma Complementar Nº 004/2017).
- 05. No caso de perda, furto, roubo ou danificação de qualquer cartão cedido em comodato, o titular/beneficiário deverá comunicar o fato ao GVBus no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) em qualquer um dos postos de atendimento ou através do SAC, sob pena de responder pelo eventual uso indevido do cartão, conforme disposto no Art. 12 da Norma Complementar nº 004/2017, para que seja providenciado o bloqueio do cartão junto ao sistema, estando ciente que o referido bloqueio somente se efetivará no dia útil posterior ao da mencionada comunicação, os créditos remanescentes na data da efetivação do bloqueio serão transferidos para um novo cartão a ser preparado (hipótese de segunda via), sendo que sua utilização somente será liberada para o dia posterior ao de sua preparação, o mesmo se dando com o cartão repreparado (hipótese de cartões extraviados devolvidos).
- 06. APÓS A APROVAÇÃO DO SEU RECADASTRO A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SERÁ FEITA A BORDO (NO INTERIOR DOS ONIBUS) QUANDO SEU CARTÃO FOR APRESENTADO PELA PRIMEIRA VEZ NO VALIDADOR.
- No dia posterior da aprovação do recadastro, seu cartão deverá ser apresentado em um validador de ônibus convencional ou em catracas de solo instaladas dos terminais para que os dados do recadastramento sejam atualizados. Caso o cartão não possua saldo, deverá adquirir previamente em uma das formas de aquisição de créditos: ATMs (equipamentos de auto atendilmento), APP (kim recarga, Recarga PAY, Banestes) ou via web www.recargafacilgv.gvbus.org.br.
- 07. O beneficiário ou seu responsável legal neste ato declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos de uso do cartão eletrônico e que o benefício tarifário em questão será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico, notadamente pela comercialização não autorizada dos créditos ou a utilização não correspondente ao deslocamento necessário, uma vez verificado o mau uso o GVBus poderá suspender a venda procedendo o bloqueio do cartão conforme previsto na Norma Complementar nº 004/2017, bem como disposto no Decreto nº 3.076-N/1990 que regulamenta a Lei nº 3939/1987 que institui o Passe Escolar.
- 08. Afirmo ter recebido as orientações sobre o uso, conservação e penalidades por uso indevido do Cartão Transcol Escolar.



Protocolo EST20252188223 Data do acesso

18/02/2025 07:43:20

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DO CADASTRO, SOBRE O USO, CONSERVAÇÃO E PENALIDADES POR USO INDEVIDO DO CARTÃO

RECADASTRO DO ALUNO - CARTÃO TRANSCOL ESCOLAR ALUNO QUE POSSUI CARTÃO TRANSCOL ESCOLAR

- 01. O GVBUS poderá a qualquer tempo solicitar o comparecimento do aluno em um dos postos de atendimento para a atualização de imagem de reconhecimento facial, conforme previsto em edital de licitação nº 02/2014 da secretaria de transportes e obras públicas (SETOP-ES) e ainda disposto em Norma Complementar nº 006/2017.
- 02. O universitário deverá anexar comprovante de matrícula do semestre. Aluno dos cursos de Mestrado e Pós-Graduação anexar cópia da carteira referente ao curso.
- 03. Conforme previsto do Art. 10 Norma Complementar nº 004/2017 a primeira via do Cartão será emitida gratuitamente aos usuários que ficarão responsáveis por sua guarda e conservação. O cartão eletrônico será cedido em comodato ao beneficiário cadastrado pelo período estritamente necessário ao uso a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido ao GVBus em perfeito estado.
- 04. Para cada cartão não reapresentado no ato do recadastramento, devolvidos sem condições de utilização e pela emissão da segunda via, conforme previsto no Inciso II do Art. 2º da Norma Complementar nº 002/2010, será cobrada uma taxa de até 10 (dez) vezes o valor da tarifa praticada na ocasião, exceto se o vício for intrínseco ao cartão e o defeito for constatado no prazo legal de garantia (90 dias).
- 05. Caso o estudante optar por outra modalidade de benefício, deverá devolver o cartão cedido a ele em comodato. Caso o beneficiário não devolva o cartão, implicará na cobrança de uma segunda (§1º do Art. 7º da Norma Complementar Nº 004/2017).
- 06. No caso de perda, furto, roubo ou danificação de qualquer cartão cedido em comodato, o titular/beneficiário deverá comunicar o fato ao GVBus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) em qualquer um dos postos de atendimento ou através do SAC, sob pena de responder pelo eventual uso indevido do cartão, conforme disposto no Art.12 da Norma Complementar nº 004/2017 para que seja providenciado o bloqueio do cartão junto ao sistema, estando ciente que o referido bloqueio somente se efetivará no dia útil posterior ao da mencionada comunicação, os créditos remanescentes na data da efetivação do bloqueio serão transferidos para um novo cartão a ser preparado (hipótese de segunda via), sendo que sua utilização somente será liberada para o dia posterior ao de sua preparação, o mesmo se dando com o cartão repreparado (hipótese de cartões extraviados devolvidos).
- 07. No envio do formulário, anexar cópia do comprovante de residência em nome do aluno ou dos pais e carteira de identidade ou certidão de nascimento do aluno, considerando que o cadastro será concluído com os dados pessoais constantes no documento oficial (certidão de nascimento ou carteira de identidade) do aluno.
- 08. Os documentos anexados devem ser dos mesmos que informados/preenchidos no formulário de cadastramento ou recadastramento.
- 09. Após a impressão do formulário o aluno deverá colher a assinatura e carimbo da instituição de ensino, bem como, assinatura do beneficiário ou responsável legal.
- 10. O envio do formulário deverá ser realizado somente após colhida as assinaturas e anexada a documentação descrita no item 07 deste formulário.
- 11. Após realizado o envio da documentação o aluno deverá acompanhar o status de aprovação do seu cadastro através do protocolo gerado em nosso site.
- 12. O beneficiário ou seu responsável legal neste ato declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos de uso do cartão eletrônico e que o benefício tarifário em questão será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico, notadamente pela comercialização não autorizada dos créditos ou a utilização não correspondente ao deslocamento necessário, uma vez verificado o mau uso o GVBus poderá suspender a venda procedendo o bloqueio do cartão conforme previsto na Norma Complementar nº 004/2017, bem como disposto no Decreto nº 3.076-N/1990 que regulament12. O beneficiário ou seu responsável legal neste ato declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos de uso do cartão eletrônico e que o benefício tarifário em questão será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico, notadamente pela comercialização não autorizada dos créditos ou a utilização não correspondente ao deslocamento necessário, uma vez verificado o mau uso o GVBus poderá suspender a venda procedendo o bloqueio do cartão conforme previsto na Norma Complementar nº 004/2017, bem como disposto no Decreto nº 3.076-N/1990 que regulamenta a Lei nº 3939/1987 que institui o Passe Escolar a Lei nº 3939/1987 que institui o Passe Escolar

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), o beneficiário ou seu responsável legal registra seu consentimento livre, informado e inequívoco, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais (nome, endereço, nºs de documentos pessoais, filiação, entre outros) e de seus dados pessoais sensíveis (biometria e reconhecimento facial) pelo GVBUS para a finalidade objeto do presente Termo de Uso, podendo o GVBUS, ora Controlador, tomar as decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração pelo período do respectivo contrato até o prazo final de armazenamento dos dados previstos em la el

O GVBUS, na qualidade de Controlador se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) limitando-se às atividades necessárias para o alcance das finalidades do presente Termo de Uso, bem como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevista na Norma Complementar nº 001/2017 e na Norma Complementar 006/2017 da Companhia De Transportes Urbanos da Grande Vitória — CETURB-GV, exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção da Dados — ANPD.

Horário de atendimento dos postos GVBUS de segunda a sexta feira de 07h00min. as 17h00min. Maiores informações no site www.gvbus.com.br ou pelo telefone: 0800 0281810

Obs.: CADASTRO SUJEITO A ANÁLISE DE APROVAÇÃO